



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

LEI Nº 505/2020.

EMENTA: REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO DOS MÉDICOS EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, ATUANTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 547/2020, e eu, Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores que exercem a função de "Médico Clínico Geral", em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cedro/PE, que cumpram jornada de trabalho de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, fica concedida uma ajuda de custo, no valor nominal de R\$ 2.800,00 (*dois mil e oitocentos reais*), a fim de complementar/auxiliar nas despesas com locomoção para o município, bem como complemento às despesas com alimentação e manutenção em razão do exercício profissional.

Art. 2º Fica concedida a ajuda de custo no valor mensal de R\$ 1.100,00 (*um mil e cem reais*) aos profissionais médicos, que trabalhem no Município de Cedro/PE, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 3º Os valores constantes dos artigos 1º e 2º têm natureza indenizatória, não sendo incorporáveis aos vencimentos, sendo vedada a sua utilização como base de cálculo para outras vantagens, como quinquênio e/ou gratificações por tempo de serviço, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 4º - Os valores constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei poderão ser reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo, a fim de preservar-lhes o valor de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura – 2020

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Cedro-PE, 13/03/2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE

Prefeito Municipal